EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0016/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0173/2025

COD TCE: 651827E874724574AFCD94AC4EB0DABDC129CCD5

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 95.992.020/0001-00, sito à Rua José Augusto Royer, n. 133, Centro, em Macieira, SC, representada por sua Prefeita Municipal **SIMONE CAMPGNIN ZANELA**, comunica aos interessados que realizará licitação, com ampla participação de empresas, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com julgamento **GLOBAL**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei N° 147/2014 e demais legislações aplicáveis, visando à aquisição do objeto abaixo indicado, cuja a proposta e documentação deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do Edital no sítio http://www.bnc.org.br, até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DE ABERTURA: 14/01/2026

HORA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 09h10 (horário de Brasília)

HORA DE ABERTURA: 09h15min (horário de Brasília)

LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico https://bnccompras.com.

O Edital estará disponível na íntegra nos sítios do Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico https://bnccompras.com, e do Município de Macieira/SC www.macieira.sc.gov.br.

1 DO OBJETO

O presente pregão tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa objetivando **a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso continuo à internet através de link 100% via fibra óptica, com 100% de garantia de velocidade, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Macieira.**

1.2. As especificações técnicas do objeto deste Pregão Eletrônico constam no ANEXO I – Termo de Referência que integra o presente Edital.

1.2.1. Juntamente a este edital, serão disponibilizados no site oficial do Município de Macieira, os documentos de Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, elaborados pela Secretaria solicitante, para formalização da solicitação da contratação.

1.3. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste edital prevalecerão às últimas.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 As formas de execução do objeto estão descritas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este Edital e devem ser cumpridas fielmente.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, nas classificações abaixo:

Desp. 9 - Manut. das Ativ. Administrativas e Financeiras - 03.001.04.123.0402.2004.3.3.90.00.00 / 2.500.0000.100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
Desp. 21 - Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental - 04.001.12.361.1201.2006.3.3.90.00.00 / 1.500.1001.100000 - Recursos MDE

Desp. 44 – Manut. Do setor social e comunitário – 05.001.08.244.0801.2015.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Desp. 58 - Manut. da Malha Rodoviária - 06.001.26.782.2601.2017.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Desp. 76 - Atividades de desenvolvimento Agropecuário - 07.001.20.608.2001.2023.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Desp. 4 - Manut. do Fundo M. de Assistência Social - 11.001.08.241.0801.2031.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Desp. 8 - Manut. das Atividades da Saúde - 12.001.10.301.1001.2037.3.3.90.00.00 / 1.500.1002.100200 - Receitas de Impostos – Saúde.

Desp. 1 – Manut. das atividades do FIA – 10.001.08.243.0802.2030.3.3.90.0000/1.500.0000.100000- Recursos não vinculados de impostos.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à Bolsa Nacional de Compras no portal (www.bnc.org.br), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu login e senha de acesso.

4.4 É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

4.5. Não será permitida a contratação de terceiros para a referida prestação de serviços.

4.6. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:
4.6.1 Aqueles que não atenderem às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.6.2 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.6.3 Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.6.4 Empresas que estejam sob falência ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
4.6.4.1 É permitida a participação de empresa em recuperação judicial (ou que tenha requerimento de recuperação extrajudicial), desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.
4.6.5 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º, do art. 337-M, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.6.6 Empresas que tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Macieira/SC.
4.6.7 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
4.6.8 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
4.6.10. Empresas que sejam impedidas de participar em licitação, por questões de parentesco, de conformidade com o art. 14, IV da Lei Federal n° 14.133/2021.

4.7. Às pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não é recomendado participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s) ou lote(s), sob pena de incidir no crime previsto na alínea V do art. 337-L da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.8 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

4.9 Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:
4.9.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:
4.9.1.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
4.9.1.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante** onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
4.9.1.3 A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
4.9.1.4 A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.
4.9.1.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.
4.9.1.6Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site http://www.bnc.org.br.

5.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site http://www.bnc.org.br

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.
5.6.1. O não cadastramento da empresa no sistema eletrônico acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance (desempate) conforme disposto no Item 7.25 deste edital.

5.7. Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - http://www.bnc.org.br, o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor no WhatsApp (42) 3026-4550 e (42) 30264550 ou no e-mail: contato@bnc.org.br;

6. DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1 Os valores apresentados devem englobar todo e qualquer tipo de custos, incluindo deslocamento, fretes, todos os custos de instalação de novos pontos e manutenção e reparo dos pontos já existentes, bem como equipamentos em comodatos que sejam necessários para o bom desempenho da velocidade da internet;
6.1.2 O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:
6.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da fase de lance importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
6.1.4.1 No preenchimento da proposta na Plataforma do Pregão Eletrônico, o fornecedor quando fabricante deverá especificar a marca como **"PRÓPRIA", PARA NÃO IDENTIFICAR A EMPRESA.**
6.1.5 Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (podendo utilizar como modelo o ANEXO V)
6.1.6 Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (podendo utilizar como modelo o ANEXO V).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços, correrão por conta da proponente vencedora.

6.4. A presente contratação não gera vínculos empregatícios com a contratada e seus colaboradores, sendo de total responsabilidade da Contratada.

7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema http://www.bnc.org.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o percentual de desconto apresentado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
7.1.1. A proposta uma vez cadastrada, poderá ser alterada ou removida do sistema a critério do licitante até o horário final previsto para sua apresentação indicado no preâmbulo deste edital, e após este prazo a proposta torna-se “oficial”, irretratável e irrenunciável, cabendo desistência por parte do licitante, sendo imputada à esta as penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente, sendo que o mesmo se aplica a proposta final obtida após a fase de disputa por lances.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
7.7.1. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
7.7.2. Os pedidos de cancelamento de lance por erro de digitação só serão aceitos após analisado caso a caso e, **SOMENTE quando solicitados durante a etapa de lances**, onde os licitantes ainda não são identificados.
7.7.3. O licitante poderá uma única vez, solicitar exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7.3.1. Após este período pode não haver tempo hábil para o pregoeiro proceder ao cancelamento do lance, já que se trata de rotina manual no sistema.

7.8. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.8.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no momento em que for preencher a proposta.
7.8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.8.3. A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.8.4. É vedada nesta etapa a desclassificação exclusivamente em razão de valor superior ao máximo estipulado pela administração.
7.8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.12. O lance deverá ser ofertado GLOBAL

7.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.14. O licitante somente poderá oferecer percentual de desconto maior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial. Havendo eventual empate entre propostas, observada a preferência de contratação para microempresas ou empresas de pequeno porte (arts 44 e 45 da LC 123/06).
I) No caso de empate ficto, de acordo com os artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, o Sistema eletrônico abrirá tempo para que as MPE´s, caso haja interesse, para envio de novo lance menor do que o melhor preço classificado, de acordo com prazo de envio estipulado pelo inciso II, diferenciado de acordo com o número de itens de cada processo.
II) Persistindo, o critério de desempate será concedido beneficio conforme estabelecido no Decreto n° 2419, de 13 de janeiro de 2025, conforme artigo 1° e seus incisos.
III) Não se resolvendo, será utilizado o aquele previsto no § 6º do art. 52 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
a) No país;

b) Serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, na forma definida no art. 26 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.27.2. Considerando o critério de julgamento fica dispensada a apresentação da proposta adequada.
7.27.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.29. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.30. Consideram-se inexequíveis as propostas que não atenderem ao disposto no artigo 59, inciso III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.
7.30.1. Caso o Pregoeiro verifique que os preços se apresentem presumidamente inexequíveis, concederá ao licitante um prazo razoável (no mínimo duas horas) para, através de documentação pertinente, demonstrar sua viabilidade.
7.30.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.30.3. Serão considerados preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de planilha de composição de custos, ou documentação que comprovem que os custos são coerentes com os de mercado ou situação excepcional que garanta a viabilidade da proposta.
7.30.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
7.30.5. Caso o licitante não apresente a documentação no prazo supramencionado a proposta será desclassificada.

7.30.6. Ressalte-se que, em licitações do tipo menor preço por lote ou menor preço global, a abusividade/inexequibilidade será verificada item a item da Proposta de Preços, desclassificando-se as propostas que apresentem itens abusivos ou inexequíveis, na formação do preço do lote ou global.
7.30.7. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta.

7.31. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar indícios que fundamentam a suspeita;

7.32. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.33. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Nesta hipótese o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.35. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
8.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces);

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 8.1.2 a 8.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
8.4.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
8.4.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. **Os documentos de habilitação** deverão ser anexados, preferencialmente, no momento do cadastro da proposta. **Caso o licitante vencedor não tenha juntado os documentos necessários à conferência da sua habilitação, será concedido prazo de 02 (duas) horas para que os apresente – por meio da plataforma da BNC.** Para a habilitação será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

8.8. Habilitação Jurídica:
8.8.1. No caso de sociedade empresária, sociedades anônimas, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
8.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. Habilitação Fiscal e Trabalhista:
8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.9.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
8.9.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
8.9.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
8.9.5. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
8.9.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);
8.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Pública do seu domicílio ou sede;
8.9.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira.

a) Certidão negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física; emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão; (Conforme Súmula N° 50 TCE-SP).

b) Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar, durante a fase de habilitação, Certidão emitida pela instância

judicial competente afirmando que a proponente está apta econômica e financeiramente para participar de processos licitatórios, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.

8.11 Qualificação técnica

a) Comprovação que a empresa está em conformidade com a legislação vigente, Resolução nº 680/2017 e que está operando como prestadora de SCM (serviços de comunicação multimídia), de acordo com as novas regras, regulamentação estabelecida pela ANATEL;

b) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, com êxito, serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

c) Comprovação através de Laudo Técnico de que a Empresa possui link 100% via fibra óptica da origem ao destino, com 100% de garantia de velocidade;

d) Documentação que comprove que a proponente está conectada, no mínimo, em 2 (dois) pontos de troca de tráfego (PTT), entre as cidades de São Paulo, Curitiba, Rio de Janeiro e Florianópolis, na modalidade bilateral ou multilateral, por meio do órgão regulador no Brasil (NIC.BR), conforme informações disponíveis no site oficial http://www.ptt.br.

8.12. Documentos que serão exigidos para assinatura do contrato:

a) Apresentar contrato ou documento que ateste a autorização de compartilhamento de poste junto à concessionária de energia elétrica do município (CELESC).
b) A licitante deverá apresentar em seu rol de funcionários Engenheiro Eletricista devidamente registrado e regularizado na entidade profissional competente, para responder como responsável técnico da proponente. O vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovado pelo contrato social ou carteira de trabalho, ou registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa, e no caso de prestador de serviços, mediante cópia do contrato.

8.13 Demais exigências;

8.13.1 Dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF e dados bancários **(Anexo V)**.

8.13.2 Declaração da licitante de cumprimento do disposto no Art. 54, inc. I, alínea "a"e inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa declarando que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo Municipal, Estadual e Federal.**(Anexo IV)**

8.13.3 Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; **(Anexo IV)**

8.13.4 Declaração de idoneidade e conhecimento do edital. **(Anexo IV)**

8.13.5 Declaração da licitante de não emprega menores. **(Anexo IV)**

8.13.6 Declaração de Enquadramento de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte. Obs: Apenas aos licitantes que invocarem a condição**. (Anexo VI)**
8.13.7**Certidão Simplificada da Junta Comercial**, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão;
8.13.7.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
8.13.7.2 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
8.13.7.2.1 O prazo de prorrogação de que trata o item anterior, deverá sempre ser concedido pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para empenho, devidamente justificado pelo órgão ou entidade promotora.
8.13.7.3A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14 Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
8.14.1 Estão excluídos da presunção deste item, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

8.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16 Serão os licitantes que não comprovarem sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, e/ou publicação de aviso no site do município de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.1.1. Assim que a o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Está fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão, ficando aberta por 15 minutos.
10.1.2. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas a pregoeira, através do endereço eletrônico: http://www.bnc.org.br.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
10.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. O (s) recurso (s), porventura interposto (s), não terá(ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá

reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo (s) a autoridade competente, devidamente informados (s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

12.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.2. Realizar as instalações conforme solicitação de cada Secretaria, após a emissão de Solicitação de Fornecimento, em até 10 (dez) dias após emissão da autorização de fornecimento, nos locais e nas quantidades solicitadas, salvo em situações onde houver necessidade de extensões de cabeamento, nestes casos fica estendido o prazo até 30 (trinta) dias;

12.1.3. Todos os equipamentos necessários para o fornecimento do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da proponente vencedora, bem como sua manutenção e conservação, em forma de comodato. Em caso de danos ou defeitos a proponente deverá reparar ou trocar a suas expensas, sem qualquer ônus a administração pública.

12.1.4 Em caso de queda ou falta do sinal de Internet o mesmo deverá ser solucionado e restabelecido em no máximo 1 hora, quando caso simples e, quando caso mais complexo, como intempéries, vendavais e temporais, no máximo 4 horas. Ultrapassando esse tempo deve o Provedor imediatamente comunicar o usuário do ponto, relatando o caso e informando o tempo para conserto e restabelecimento do sinal.

12.1.5 O contrato valerá para os novos pontos, cuja instalação se apresente necessária ao longo da vigência da contratação, sendo que os planos de mensalidades e condições de contratação serão as mesmas, dentro dos parâmetros aqui fixados, dentro do limite de acréscimo e ou supressão de 25 %.

12.1.6. A licitante vencedora deverá garantir que a conexão de internet seja contínua, com mínimas interrupções e alta confiabilidade, para suportar as operações diárias da instituição;

12.1.7. A licitante vencedora deverá assegurar que a velocidade do link contratado seja mantida 100% do tempo, sem quedas ou variações significativas, visando o bom atendimento dos serviços públicos;

12.1.8. Disponibilizar e manter o suporte técnico qualificado e eficiente, garantindo a resolução de problemas em tempo hábil, 07 dias por semana e 24 horas por dia

(suporte 24/7), monitoramento contínuo da rede, identificando e corrigindo falhas antes que afetem o funcionamento normal dos serviços.
12.1.9. Garantir que eventuais problemas sejam resolvidos rapidamente, com tempo de resposta adequado e mínima interrupção nos serviços.
12.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.1.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
12.1.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
12.1.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.1.15 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
12.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
12.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com os serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
12.2.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
12.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
12.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
12.2.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
12.2.7. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos.
12.2.8. Suprir qualquer lacuna ou resolver situações não previstas concernentes às suas obrigações;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
13.2.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.2.2. MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
13.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

13.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4” do subitem 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “13.1.8”, “13.1.9”, “13.1.10” e “13.1.11” do subitem 13.1, bem como nas alíneas “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
14.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

14.3. O objeto licitado será recebido:
14.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega e definitivamente em até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega.

14.4. Constatada alguma irregularidade ou desacordo nos serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.
15.1.2 O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestadas pelos s solicitantes ou responsável denominado por ele.
15.1.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.
15.1.3.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

15.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido conforme informações constantes na Solicitação de Fornecimento, devendo ser:

- MUNICÍPIO DE MACIEIRA, Rua José Augusto Royer, N° 133, Centro, em Macieira/SC, CNPJ/MF N° 95.992.020/0001-00;

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA, Rua Dona Maria Mendes, n° 153, Centro, Macieira/SC, CNPJ/MF n° 01.996.270/0001-67;
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Rua Severino José Constantini, n° 32, Centro, Macieira/SC, CNPJ/MF n° 01.739.381/0001-98;
- FUNDO MUNICIPAL DA CRAINÇA E DO ADOLESCENTE, Rua Maria Mendes, n° 69, Centro, Macieira/SC, CNPJ/MF n° 02.408.670/0001-71.

15.2.1. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.
15.2.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

16. DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados exclusivamente na plataforma BNC, em campo próprio no sistema, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 03 (três) dias úteis da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

17.2. Quando a impugnação ao edital deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no endereço eletrônico http://www.bnc.org.br.
17.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sobre a impugnação interposta.

17.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.5. O resultado desta licitação será publicado no site oficial do Município, disponível na internet, no endereço www.macieira.sc.gov.br.

18.6. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 25, da Lei Federal nº 14.133/21. No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.7. Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.8. O Município de Macieira poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.9. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h através dos telefones (49) 3574-2000 ou pessoalmente no setor de licitações na sede administrativa municipal.

18.10 Após a abertura da sessão pública as dúvidas, esclarecimentos ou questionamentos devem ser realizadas pela caixa de mensagem disponível na plataforma - Bolsa Nacional de Compras (BNC), não será respondido qualquer pergunta por outro meio de comunicação.

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Estudo técnico preliminar.
ANEXO III – Modelo De Proposta De Preços
ANEXO IV – Modelo De Declarações
ANEXO V - Modelo de cadastro da empresa;
ANEXO VI - Declaração de enquadramento de ME e EPP
ANEXO VII –.Minuta de Contrato

Macieira, 22 de dezembro de 2025.



SIMONE CAMPAGNIN ZANELA
Prefeita Municipal

O presente Edital foi conferido e vistado pelo Procurador Geral do Município.

ELTON LUIZ BORRACHINI
Procurador
Município de Macieira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão: Município de Macieira/SC
Área solicitante:

- Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso continuo à internet através de link 100% via fibra óptica, com 100% de garantia de velocidade, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Macieira.

2.1 O objeto desta contratação é caracterizado **como prestação de serviços** considerada **comum e contínuos** posto que não envolvem nenhuma característica técnica especializada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 Quantitativos e valores unitários estimados:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	Link de acesso a internet IP compartilhado, através de fibra óptica destinado a **Escola Municipal Professora Cândida Bertotto Zucatti,** situada no Bairro KM 30, com velocidade de download de no mínimo 500 mbps e upload de 200 mbps, com garantia de 100 % de banda, incluindo instalação e manutenção.	R$ 463,29	R$ 5.559,48
02	12	MES	Link de acesso a internet IP compartilhado, através de fibra óptica destinado a **Escola Municipal Pequenos Brilhantes,** situada na Rua Pedro Locatelli, Centro, com velocidade de download de no mínimo 500 mbps e upload de 200 mbps, com garantia de 100 % de banda, incluindo instalação e manutenção.	R$ 463,29	R$ 5.559,48
03	12	MES	Link de acesso a internet IP fixo, através de fibra óptica destinado a **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Dona Maria Mendes, n° 356, Centro, com velocidade de download de no mínimo 400 mbps e upload de 400 mbps, com garantia de 100 % de banda, incluindo instalação e manutenção.	R$ 788,02	R$ 9.456,24
04	12	MES	Link de acesso a internet IP compartilhado, através de fibra óptica destinado a **Quadra Poliesportiva/ sala dos motoristas**, situada na Rua Rodolfo Nickel, Centro, com velocidade de download de no mínimo 100 mbps e upload de 100 mbps, com garantia de 100 % de banda, incluindo instalação e manutenção.	R$ 119,86	R$ 1.438,32

05	12	MES	Link de acesso a internet IP compartilhado, através de fibra óptica destinado a **Secretaria Municipal de Agricultura**, situada na Rua Dona Maria Mendes, Centro, com velocidade de download de no mínimo 200 mbps e upload de 100 mbps, com garantia de 100 % de banda, incluindo instalação e manutenção.	R$ 127,72	R$ 1.532,64
06	12	MES	Link de acesso a internet IP compartilhado, através de fibra óptica destinado ao **Conselho Tutelar**, situada na Rua Rodolfo Nickel, Centro, com velocidade de download de no mínimo 200 mbps e upload de 100 mbps, com garantia de 100 % de banda, incluindo instalação e manutenção.	R$ 119,86	R$ 1.438,32
07	12	MES	Link de acesso a internet IP compartilhado, através de fibra óptica destinado a **Garagem Municipal**, situada na Rua Antônio Wosniak, Centro, com velocidade de download de no mínimo 200 mbps e upload de 100 mbps, com garantia de 100 % de banda, incluindo instalação e manutenção.	R$ 119,86	R$ 1.438,32
08	12	MES	Link de acesso a internet ponto a ponto servidor ao cliente IP Dedicado, com 01 (um) IP fixo, através de fibra óptica, destinado a **Prefeitura Municipal**, situada a Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, com no mínimo velocidade de 500 mbps e upload 500 mbps, velocidade com garantia 100% de banda, incluindo instalação e manutenção.	R$ 1.085,90	R$ 13.030,80

09	12	MES	Link de acesso a internet IP compartilhado, através de fibra óptica destinado a **Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS**, situada na Rua Severino José Constantini, n° 32, Centro, com velocidade de download de no mínimo 300 mbps e upload de 150 mbps, com garantia de 100 % de banda, incluindo instalação e manutenção.	R$ 206,97	R$ 2.483,64
10	12	MES	Link de acesso a internet IP compartilhado, através de fibra óptica destinado ao **Clube de Convivência da Terceira Idade**, situado na Rua Rodolfo Nickel, Centro, com velocidade de download de no mínimo 200 mbps e upload de 100 mbps, com garantia de 100 % de banda, incluindo instalação e manutenção.	R$ 127,72	R$ 1.532,64
11	12	MES	Link de acesso a internet IP compartilhado, através de fibra óptica destinado a **Academia de Saúde - FMS**, situada na Rua Rodolfo Nickel, Centro, com velocidade de download de no mínimo 200 mbps e upload de 100 mbps, com garantia de 100 % de banda, incluindo instalação e manutenção.	R$ 127,72	R$ 1.532,64
12	12	MES	Link de acesso a internet IP fixo, através de fibra óptica destinado a **Unidade Básica de Saúde Sede - FMS**, situada na Rua Dona Maria Mendes, Centro, com velocidade de download de no mínimo 500 mbps e upload de 500 mbps, com garantia de 100 % de banda, incluindo instalação e manutenção.	R$ 1.085,90	R$ 13.030,80

13	12	MÊS	Link de acesso a internet IP compartilhado, através de fibra óptica destinado **a Unidade Básica de Saúde KM 30 - FMS**, situada no Bairro KM 30, com velocidade de download de no mínimo 300 mbps e upload de 150 mbps, com garantia de 100 % de banda, incluindo instalação e manutenção.	R$ 206,97	R$ 2.483,64
14	12	MES	Link de acesso a internet IP compartilhado, através de fibra óptica destinado a **Vigilância Sanitária - FMS**, situada na Rua Dona Maria Mendes, ao lado da Secretaria Municipal de Educação, Centro, com velocidade de download de no mínimo 200 mbps e upload de 100 mbps, com garantia de 100 % de banda, incluindo instalação e manutenção.	R$ 127,72	R$ 1.532,64
15	12	MES	Link de acesso a internet IP compartilhado, através de fibra óptica destinado ao **Clube de Mães**, situada na Rua Rodolfo Nickel, Centro, com velocidade de download de no mínimo 200 mbps e upload de 100 mbps, com garantia de 100 % de banda, incluindo instalação e manutenção.	R$ 119,86	R$ 1.438,32
16	12	MES	Link de acesso a internet IP compartilhado, através de fibra óptica destinado ao **Clube de Mães KM 30**, Bairro KM 30, com velocidade de download de no mínimo 100 mbps e upload de 100 mbps, com garantia de 100 % de banda, incluindo instalação e manutenção.	R$ 119,86	R$ 1.438,32

17	12	MES	Link de acesso a internet IP compartilhado, através de fibra óptica destinado ao **Parque Ecológico**, situado na Sede, com velocidade de download de no mínimo 300 mbps e upload de 150 mbps, com garantia de 100 % de banda, incluindo instalação e manutenção.	R$ 206,97	R$ 2.483,64
18	10	DIAS	Link de internet dedicado através de fibra óptica ponta a ponta com taxa de transmissão mínima FULL de 1000 mbps de download e 1000 mbps de upload, com 1 ponto fixo , com mikrotik em comodato e no mínimo 05 pontos de acesso necessários para cobertura e suporte de acessos simultâneos **em eventos do Município**, em data a definir, sendo necessário criação de um wifi para CCO e comerciais do evento, e uma wifi para o público do evento, com limitação de 10 mbps, devendo seguir os preceitos da Lei n° 12.965/2014, onde determina que os provedores devem guardar os seguintes dados: IP da conexão, MAC address do dispositivo, datas, horários e duração das conexões. Podendo ser necessários pontos de cabo de rede. Com equipamentos de alta velocidade e desempenho em comodato.	R$ 900,00	R$ 9.000,00
				Valor total geral	R$ 76.409,88

2.3. Prazo do contrato:

O contrato proveniente desta contratação terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos preceitos da Lei Federal n° 14.133/2021.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O objeto da contratação é de interesse público visando a continuidade dos serviços internos e externos, bem como em atendimento a lei da transparência e envio de informações aos órgãos de controle externo.

3.3 **Enquadramento da contratação:** A contratação **fundamenta-se no artigo art. 28, inciso I (pregão) da Lei nº 14.133/2021**, demais normas internas e externas e nas normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares, e demais documentos adicionais anexo ao processo.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. São requisitos mínimos da presente contratação:

- Comprovação que a empresa está em conformidade com a legislação vigente, Resolução nº 680/2017 e que está operando como prestadora de SCM (serviços de comunicação multimídia), de acordo com as novas regras, regulamentação estabelecida pela ANATEL;
- Comprovação através de Laudo Técnico de que a Empresa possui link 100% via fibra óptica da origem ao destino, com 100% de garantia de velocidade;
- Comprovação que a proponente está conectada, no mínimo, em 2 (dois) pontos de troca de tráfego (PTT), entre as cidades de São Paulo, Curitiba, Rio de Janeiro e Florianópolis, na modalidade bilateral ou multilateral, por meio do órgão regulador no Brasil (NIC.BR), conforme informações disponíveis no site oficial http://www.ptt.br.

Justificativa: Tais requisitos visam garantia de instabilidade e velocidade, bem como conformidade com a legislação vigente.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A contratada deverá ter equipamentos adequados, bem como equipe técnica devidamente qualificada para os serviços.

6.2. Os serviços de instalação, configuração e testes deverão ser concluídos em até 10 (dez) dias após emissão da autorização de fornecimento, nos locais e nas

quantidades solicitadas, salvo em situações onde houver necessidade de extensões de cabeamento, nestes casos fica estendido o prazo até 30 (trinta) dias.

6.3. Todos os equipamentos necessários para o fornecimento do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da proponente vencedora, bem como sua manutenção e conservação, em forma de comodato. Em caso de danos ou defeitos a proponente deverá reparar ou trocar a suas expensas, sem qualquer ônus a administração pública.

6.4. Em caso de queda ou falta do sinal de Internet o mesmo deverá ser solucionado e restabelecido em no máximo 1 hora, quando caso simples e, quando caso mais complexo, como intempéries, vendavais e temporais, no máximo 4 horas. Ultrapassando esse tempo deve o Provedor imediatamente comunicar o usuário do ponto, relatando o caso e informando o tempo para conserto e restabelecimento do sinal.

6.5. O contrato valerá para os novos pontos, cuja instalação se apresente necessária ao longo da vigência da contratação, sendo que os planos de mensalidades e condições de contratação serão as mesmas, dentro dos parâmetros aqui fixados, dentro do limite de acréscimo e ou supressão de 25 %.

6.6. A licitante vencedora deverá garantir que a conexão de internet seja contínua, com mínimas interrupções e alta confiabilidade, para suportar as operações diárias da instituição;

6.7. A licitante vencedora deverá assegurar que a velocidade do link contratado seja mantida 100% do tempo, sem quedas ou variações significativas, visando o bom atendimento dos serviços públicos;

6.8. Disponibilizar e manter o suporte técnico qualificado e eficiente, garantindo a resolução de problemas em tempo hábil, 07 dias por semana e 24 horas por dia (suporte 24/7), monitoramento contínuo da rede, identificando e corrigindo falhas antes que afetem o funcionamento normal dos serviços.

6.9. Garantir que eventuais problemas sejam resolvidos rapidamente, com tempo de resposta adequado e mínima interrupção nos serviços.

6.10. Para o item 18: Será de responsabilidade da contratada todos os serviços e os equipamentos necessários para o funcionamento da rede nas datas de eventos municipais, bem como a posterior retirada dos equipamentos, sem custos adicionais ao erário.

7- MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.5. O contratado designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal, e aprovação dos responsáveis.

8.2 O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, de acordo com as informações informadas na Nota Fiscal.

8.3. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF.

8.4. A data do pagamento será realizada conforme cronograma do Município de Macieira.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

9.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação que a empresa está em conformidade com a legislação vigente, Resolução nº 680/2017 e que está operando como prestadora de SCM (serviços de comunicação multimídia), de acordo com as novas regras, regulamentação estabelecida pela ANATEL;

b) Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, com êxito, serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

c) Comprovação através de Laudo Técnico de que a Empresa possui link 100% via fibra óptica da origem ao destino, com 100% de garantia de velocidade;

d) Documentação que comprove que a proponente está conectada, no mínimo, em 2 (dois) pontos de troca de tráfego (PTT), entre as cidades de São Paulo, Curitiba, Rio de Janeiro e Florianópolis, na modalidade bilateral ou multilateral, por meio do órgão regulador no Brasil (NIC.BR), conforme informações disponíveis no site oficial http://www.ptt.br.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos, despesas com deslocamento, de pessoal e trabalhista, e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

10.2. O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 76.409,88 (setenta e seis mil quatrocentos e nove reais com oitenta e oito centavos)

Considera-se que somente serão pagos os serviços devidamente que estejam em funcionamento. E quanto ao item 18, os serviços serão solicitados com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, e somente serão pagos os dias que serão utilizados.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município de Macieira mediante a seguinte dotação:

Desp. 9 - Manut. das Ativ. Administrativas e Financeiras - 03.001.04.123.0402.2004.3.3.90.00.00 / 2.500.0000.100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
Desp. 21 - Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental - 04.001.12.361.1201.2006.3.3.90.00.00 / 1.500.1001.100000 - Recursos MDE

Desp. 44 – Manut. Do setor social e comunitário – 05.001.08.244.0801.2015.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Desp. 58 - Manut. da Malha Rodoviária - 06.001.26.782.2601.2017.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Desp. 76 - Atividades de desenvolvimento Agropecuário - 07.001.20.608.2001.2023.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Desp. 4 - Manut. do Fundo M. de Assistência Social - 11.001.08.241.0801.2031.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Desp. 8 - Manut. das Atividades da Saúde - 12.001.10.301.1001.2037.3.3.90.00.00 / 1.500.1002.100200 - Receitas de Impostos – Saúde.

Desp. 1 – Manut. das atividades do FIA – 10.001.08.243.0802.2030.3.3.90.0000/1.500.0000.100000- Recursos não vinculados de impostos.

Macieira, 19 de dezembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
VALERIA VUELMA
CPF 00750267917
DATA 22/12/2025
Data obtida de um servidor de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

VALÉRIA VUELMA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do Estudo Técnico Preliminar: 18/2025

Órgão: Município de Macieira e Fundos

Área solicitante: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A contratação de serviço de acesso à internet de alta qualidade é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias e Fundos. Atualmente, grande parte dos processos internos e dos atendimentos ao cidadão depende diretamente de conexão estável e segura, incluindo:

- ✓ Sistemas de gestão pública
Utilização de plataformas estaduais e federais, como sistemas de contabilidade, folha de pagamento, tributação, saúde, educação, assistência social, compras públicas e protocolos eletrônicos, que operam exclusivamente online.
- ✓ Transparência e prestação de contas
Atualização dos portais oficiais, como Portal da Transparência, Diário Oficial e e-SIC, exigidos pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e outras normativas de controle, bem como envio de dados ao Tribunal de Contas do Estados de Santa Catarina.
- ✓ Atendimento ao cidadão
Serviços como emissão de notas fiscais eletrônicas, solicitações de serviço, comunicação via e-mail institucional e demais plataformas de relacionamento com a população dependem de acesso ininterrupto à internet.
- ✓ Comunicação interna e externa
A troca de informações entre secretarias, órgãos públicos e entidades parceiras ocorre majoritariamente por meios digitais, sendo indispensável uma conexão estável.
- ✓ Segurança das informações e continuidade dos serviços
O uso de sistemas em nuvem, armazenamento de dados, backups e ferramentas de segurança requerem banda adequada para funcionamento eficiente.
- ✓ Atividades educacionais, de saúde e assistência social
Unidades escolares, Unidades de saúde, CRAS e demais entidades públicas utilizam sistemas online para registros, relatórios, consultas, agendamentos e envio de dados aos governos: estadual e federal.

Diante do exposto, verifica-se que a falta de conexão apropriada compromete diretamente o funcionamento da Administração Pública, causando atrasos, prejuízos operacionais e descumprimento de obrigações legais.

Assim, justifica-se a contratação de link(s) de acesso à internet, com capacidade, estabilidade e disponibilidade adequadas às necessidades do Município de Macieira, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais e o atendimento eficiente à população.

3- REQUISITANTE:

- Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A prestação dos serviços deve ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, nos locais indicados em cada Solicitação de Fornecimento;
A proponente vencedora será responsável pela instalação de fibra óptica, e entrega no sistema de comodato de equipamentos, que a Prefeitura não possua, necessários ao bom funcionamento dos serviços;
Por tratar-se de objeto de grande relevância aos serviços prestados, bem como ao funcionamento de alguns setores, a proponente vencedora deverá manter canal 24 (vinte e quatro) horas para reclamações, comunicações ou relatos, tendo como prazo máximo de retorno 02 (duas) horas.
A proponente vencedora deverá disponibilizar equipe devidamente qualificada para a perfeita execução do objeto, devendo ser avisado com antecedência data de realização de tal instalação e/ou manutenção.
Caso seja apontada alguma divergência do equipamento ou serviço entregue com o solicitado, a proponente deverá realizar a substituição do mesmo, em até **03 (três) dias úteis**, sem custos ao erário público.
A proponente vencedora garantirá a qualidade dos serviços ofertados em no mínimo 99% (noventa e nove por cento) do Uptime.

OBSERVAÇÃO: Caso haja a necessidade pela administração de adquirir serviços de internet além dos quantitativos da proposta, serão considerados os valores compatíveis a quantidade de MBs necessários.

A proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica, visando dar maior segurança a presente contratação, de que prestou ou presta serviços similares.

Declaração que possui equipe técnica para os serviços, bem como um canal 24 (vinte e quatro) horas para reclamações, interrupções e mal funcionamento dos pontos.

Documentação que comprove que a proponente está conectada ao menos em 02 (dois) pontos de troca de tráfego (PTT), dentre São Paulo, Curitiba, Rio de Janeiro e Florianópolis, na modalidade bilateral ou multilateral, através do órgão regulador no Brasil (NIC.BR http://www.ptt.br).A comprovação deverá ser feita também pela empresa vencedora nas dependências da contratante por sistema ou gráfico de tráfego.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado foi realizado com consulta direta ao fornecedor, bem como consulta de contratações similares disponíveis através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, conforme anexos ao processo.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o mundo cada vez mais tecnológico e dependente da internet para várias atividades, o objeto da presente contratação é indispensável considerando a transparência dos atos públicos e a divulgação de serviços e ações do âmbito municipal, atos institucionais e ainda trata-se de ferramenta essencial para o trabalho administrativo interno e externo.
A solução como um todo visa à contratação de acesso a links de internet para as Secretarias Municipais, Fundos e entidades do Município de Macieira, visando o andamento das atividades administrativas, de procedimentos internos, atendimento ao cidadão, e atendimento a Lei de Transparência, bem como envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC, e ainda manutenção dos Programas Estaduais e Federais.

7- ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

As quantidades estimadas estão baseadas nos pontos em funcionamento, e nos pontos em que se entende a necessidade de instalação visando o bom andamento das Secretarias e repartições públicas. Ainda visando o atendimento nas festas do Município se estima a quantidade de dias. Contudo, para o item 18 a quantidade é estimada, sendo pagas apenas as quantidades utilizadas.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	12	MÊS	Link de acesso a internet IP compartilhado, através de fibra óptica destinado a **Escola Municipal Professora Cândida Bertotto Zucatti, situada no Bairro KM 30**, com velocidade de download de no mínimo 500 mbps e upload de 250 mbps, com garantia de 100 % de banda, incluindo manutenção.
02	12	MES	Link de acesso a internet IP compartilhado, através de fibra óptica destinado a **Escola Municipal Pequenos Brilhantes**, situada na Rua Pedro Locatelli, Centro, com velocidade de download de no mínimo 500 mbps e upload de 250 mbps, com garantia de 100 % de banda, incluindo manutenção.
03	12	MES	Link de acesso a internet com 01 (um) IP fixo, através de fibra óptica destinado a **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Dona Maria Mendes, n° 356, Centro, com velocidade de download de no mínimo 400 mbps e upload de 400 mbps, com garantia de 100 % de banda, incluindo manutenção.
04	12	MES	Link de acesso a internet IP compartilhado, através de fibra óptica destinado a **Quadra Poliesportiva/ sala dos motoristas**, situada na Rua Rodolfo Nickel, Centro, com velocidade de download de no mínimo 200 mbps e upload de 100 mbps, com garantia de 100 % de banda, incluindo manutenção.
05	12	MES	Link de acesso a internet IP compartilhado, através de fibra óptica destinado a **Secretaria Municipal de Agricultura**, situada na Rua Dona Maria Mendes, Centro, com velocidade de download de no mínimo 300 mbps e upload de 150 mbps, com garantia de 100 % de banda, incluindo manutenção.
06	12	MES	Link de acesso a internet IP compartilhado, através de fibra óptica destinado ao **Conselho Tutelar**, situada na Rua Rodolfo Nickel, Centro, com velocidade de download de no mínimo 200 mbps e upload de 100 mbps, com garantia de 100 % de banda, incluindo manutenção.
07	12	MES	Link de acesso a internet IP compartilhado, através de fibra óptica destinado **a Garagem Municipal**, situada na Rua Antônio Wosniak, Centro, com velocidade de download de no mínimo 300 mbps e upload de 150 mbps, com garantia de 100 % de banda, incluindo manutenção.
08	12	MES	Link de acesso a internet ponto a ponto servidor ao cliente IP Dedicado, com 01 (um) IP fixo, através de fibra óptica, destinado a **Prefeitura Municipal**, situada a Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, com no mínimo velocidade de download de 500 mbps e upload 500 mbps, velocidade com garantia 100% de banda, incluindo manutenção.
09	12	MES	Link de acesso a internet IP compartilhado, através de fibra óptica destinado a **Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS**, situada na Rua Severino José Constantini, n° 32, Centro, com velocidade de download de no mínimo 300 mbps e upload de 150 mbps, com garantia de 100 % de banda, incluindo manutenção.

10	12	MES	Link de acesso a internet IP compartilhado, através de fibra óptica destinado ao **Clube de Convivência da Terceira Idade**, situado na Rua Rodolfo Nickel, Centro, com velocidade de download de no mínimo 200 mbps e upload de 100 mbps, com garantia de 100 % de banda, incluindo manutenção.
11	12	MES	Link de acesso a internet IP compartilhado, através de fibra óptica destinado a **Academia de Saúde - FMS,** situada na Rua Rodolfo Nickel, Centro, com velocidade de download de no mínimo 200 mbps e upload de 100 mbps, com garantia de 100 % de banda, incluindo manutenção.
12	12	MES	Link de acesso a internet com 01 (um) IP fixo, através de fibra óptica destinado a **Unidade Básica de Saúde Sede - FMS**, situada na Rua Dona Maria Mendes, Centro, com velocidade de download de no mínimo 400 mbps e upload de 400 mbps, com garantia de 200 % de banda, incluindo manutenção.
13	12	MÊS	Link de acesso a internet IP compartilhado, através de fibra óptica destinado a **Unidade Básica de Saúde KM 30 - FMS**, situada no Bairro KM 30, com velocidade de download de no mínimo 400 mbps e upload de 200 mbps, com garantia de 100 % de banda, incluindo manutenção.
14	12	MES	Link de acesso a internet IP compartilhado, através de fibra óptica destinado a **Vigilância Sanitária - FM**S, situada na Rua Dona Maria Mendes, ao lado da Secretaria Municipal de Educação, Centro, com velocidade de download de no mínimo 200 mbps e upload de 100 mbps, com garantia de 100 % de banda, incluindo manutenção.
15	12	MES	Link de acesso a internet IP compartilhado, através de fibra óptica destinado ao **Clube de Mães**, situada na Rua Rodolfo Nickel, Centro, com velocidade de download de no mínimo 200 mbps e upload de 100 mbps, com garantia de 100 % de banda, incluindo manutenção.
16	12	MES	Link de acesso a internet IP compartilhado, através de fibra óptica destinado ao **Clube de Mães KM 30**, Bairro KM 30, com velocidade de download de no mínimo 200 mbps e upload de 100 mbps, com garantia de 100 % de banda, incluindo manutenção.
17	12	MES	Link de acesso a internet IP compartilhado, através de fibra óptica destinado ao **Parque Ecológico,** situado na Sede, com velocidade de download de no mínimo 300 mbps e upload de 150 mbps, com garantia de 100 % de banda, incluindo manutenção.
18	10	DIAS	Link de internet dedicado através de fibra óptica ponta a ponta com taxa de transmissão mínima FULL de 1000 mbps de download e 1000 mbps de upload, com 1 ponto fixo , com mikrotik em comodato e no mínimo 05 pontos de acesso necessários para cobertura e suporte de acessos simultâneos **em eventos do Município**, em data a definir, sendo necessário criação de um wifi para CCO e comerciais do evento, e uma wifi para o público do evento, com limitação de 10 mbps, devendo seguir os preceitos da Lei n° 12.965/2014, onde determina que os provedores devem guardar os seguintes dados: IP da conexão, MAC address do dispositivo, datas, horários e duração das conexões.

			Podendo ser necessários pontos de cabo de rede. Com equipamentos de alta velocidade e desempenho em comodato.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R$ 76.409,88** (setenta e seis mil e quatrocentos e nove reais com oitenta e oito centavos) para 12 (doze) meses.
Considerando a tabela de preços em anexo, conforme média de valores levantados através de orçamento prévio e valores publicados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, de contratações de velocidade semelhante a pretendida.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da presente contratação é por ponto de link de acesso, visando atender a todas as Secretarias e Fundos, contudo a contratação é global visando a padronização dos serviços.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Poderá se houver necessidade, haver contratações correlatas e/ou interdependentes para esta demanda, de aquisição de equipamentos que auxiliem ou melhorem o acesso a internet.

11 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A prestação dos serviços esta alinhada as contratações necessárias para o andamento das atividades públicas e administrativas.

12 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa o acesso de internet de qualidade para os serviços administrativos, de transparência pública e de envio de informações aos órgãos competentes, ainda visa à eficiência nos trabalhos internos e de sistemas.

13- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Designar Fiscal e Gestor de Contrato para fiscalização e gestão contratual.

Apontar os endereços para a instalação dos pontos de internet;
Permitir o acesso da equipe técnica para a instalação e serviços de manutenção;

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- Geração de resíduos:
 - sobras de cabos
 - embalagens plásticas
 - materiais metálicos e de construção

- Poluição e incômodos temporários
- Ruído e poeira durante obras civis.
- Emissões de gases provenientes de veículos e máquinas usados na instalação.
- Risco de interferência ambiental localizada
- Passagem de cabos em áreas sensíveis (APPs, áreas verdes, corpos d'água), se não houver planejamento adequado.

Medidas Mitigadoras Recomendadas

- Utilização de infraestrutura compartilhada (postes, dutos existentes).
- Recuperação de áreas afetadas após a obra.
- Destinação correta de resíduos.
- Planejamento para evitar áreas ambientalmente sensíveis.
- Uso de empresas que adotem boas práticas ambientais.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(x) Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

() Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

() Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Macieira 19 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO MIGUEL ZILIO
Data: 19/12/2025 09:36:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE
VALERIA VUELMA
CPF 00750267917
DATA 19/12/2025
Data obtida de um servidor de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

EDUARDO MIGUEL ZÍLIO
Analista de suporte de informática

VALÉRIA VUELMA
Secretária de Administração

(x) AUTORIZADO
() NÃO AUTORIZADO

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA
Prefeita Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA
CPF 95003843968
DATA 19/12/2025
Data obtida de um servidor de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO:
Razão Social:
CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários: Banco: **Agência:** **Conta:**

Preposto: **CPF:**

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R$)
				TOTAL	

A empresa acima descrita, DECLARA que:

1. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
2. Que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Que o prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

OBSERVAÇÕES:

1. *A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.*

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, participante do Pregão Eletrônico nº ____/_____ – Processo Licitatório nº ____/_____**,** **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
- Que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal n° 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

OBSERVAÇÕES:

1. *A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.*

ANEXO V

MODELO DE CADASTRO DA EMPRESA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA

EMPRESA:

CNPJ:

PORTE DA EMPRESA:()Microempresa ()Empresa de Pequeno Porte () Empresa de Médio Porte () Empresa de Grande Porte () Microempreendedor Individual

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:() Sim () Não

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Endereço: _____ N. _____,

complemento: _____, Bairro: _____,

Município de _____Estado_____.

Telefones/DDD: _____

E-mail: _____

Assinatura digital: () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco: _____

Cidade: _____

Agência:_____ N.º da Conta Corrente: _____

Titular da Conta Corrente: _____

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

OBSERVAÇÕES:

1. *A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.*
2. *Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada valida e lhe dando esses poderes.*

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

Carimbo CNPJ:

ANEXO VII

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____2025

O **MUNICÍPIO DE MACIEIRA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua José Augusto Royer, n. 133, Centro, CEP n. 89.518-000, inscrita no CNPJ n. 95.992.020/0001-00, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA, e de outro lado a empresa _____, com sede a Rua_____, n. _____, Bairro _____, no município de _____/____, CEP _____, neste ato representada pela sua(eu) sócio (a) administrativa (o) a Sr(a). _____, doravante denominada contratada, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, em consonância com as regras gerais da Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto os

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A contratada deverá ter equipamentos adequados, bem como equipe técnica devidamente qualificada para os serviços;

2.2. Os serviços de instalação, configuração e testes deverão ser concluídos em até 10 (dez) dias após emissão da autorização de fornecimento, nos locais e nas quantidades solicitadas, salvo em situações onde houver necessidade de extensões de cabeamento, nestes casos fica estendido o prazo até 30 (trinta) dias.

2.3. Todos os equipamentos necessários para o fornecimento do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da proponente vencedora, bem como sua manutenção e conservação, em forma de comodato. Em caso de danos ou defeitos a proponente deverá reparar ou trocar a suas expensas, sem qualquer ônus a administração pública.

2.4. Em caso de queda ou falta do sinal de Internet o mesmo deverá ser solucionado e restabelecido em no máximo 1 hora, quando caso simples e, quando caso mais complexo, como intempéries, vendavais e temporais, no máximo 4 horas. Ultrapassando esse tempo deve o Provedor imediatamente comunicar o usuário do ponto, relatando o caso e informando o tempo para conserto e restabelecimento do sinal.

2.5. O contrato valerá para os novos pontos, cuja instalação se apresente necessária ao longo da vigência da contratação, sendo que os planos de mensalidades e condições de contratação serão as mesmas, dentro dos parâmetros aqui fixados, dentro do limite de acréscimo e ou supressão de 25 %.

2.6. A licitante vencedora deverá garantir que a conexão de internet seja contínua, com mínimas interrupções e alta confiabilidade, para suportar as operações diárias da instituição;

2.7. A licitante vencedora deverá assegurar que a velocidade do link contratado seja mantida 100% do tempo, sem quedas ou variações significativas, visando o bom atendimento dos serviços públicos;

2.8. Disponibilizar e manter o suporte técnico qualificado e eficiente, garantindo a resolução de problemas em tempo hábil, 07 dias por semana e 24 horas por dia (suporte 24/7), monitoramento contínuo da rede, identificando e corrigindo falhas antes que afetem o funcionamento normal dos serviços.

2.9. Garantir que eventuais problemas sejam resolvidos rapidamente, com tempo de resposta adequado e mínima interrupção nos serviços.

2.10. Para o item 18: Será de responsabilidade da contratada todos os serviços e os equipamentos necessários para o funcionamento da rede nas datas de eventos municipais, bem como a posterior retirada dos equipamentos, sem custos adicionais ao erário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato proveniente desta contratação terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos preceitos da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O Contratante compromete-se a pagar à Contratada os valores abaixo especificados:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor unit.	Valor total
VALOR TOTAL:					

4.2 Os valores acima descritos já incluem os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, inclusive eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

4.3 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento efetivo dos serviços de determinado mês pelo Contratante e apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor designado, e será realizado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

4.4 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido conforme informações constantes na Solicitação de Fornecimento, devendo ser:

- MUNICÍPIO DE MACIEIRA, Rua José Augusto Royer, N° 133, Centro, em Macieira/SC, CNPJ/MF N° 95.992.020/0001-00;
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA, Rua Dona Maria Mendes, n° 153, Centro, Macieira/SC, CNPJ/MF n° 01.996.270/0001-67;
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Rua Severino José Constantini, n° 32, Centro, Macieira/SC, CNPJ/MF n° 01.739.381/0001-98;
- FUNDO MUNICIPAL DA CRAINÇA E DO ADOLESCENTE, Rua Maria Mendes, n° 69, Centro, Macieira/SC, CNPJ/MF n° 02.408.670/0001-71.

4.4.1O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.

4.4.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

5.1 Transcorrido do prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do presente contrato e havendo solicitação formal da contratada, o valor dos itens será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) dos últimos 12 (doze) meses.

5.2 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da Contratada ao Contratante, através de protocolo acompanhado de documentos que justifiquem o pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Desp. 9 - Manut. das Ativ. Administrativas e Financeiras - 03.001.04.123.0402.2004.3.3.90.00.00 / 2.500.0000.100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
Desp. 21 - Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental - 04.001.12.361.1201.2006.3.3.90.00.00 / 1.500.1001.100000 - Recursos MDE

Desp. 44 – Manut. Do setor social e comunitário – 05.001.08.244.0801.2015.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Desp. 58 - Manut. da Malha Rodoviária - 06.001.26.782.2601.2017.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Desp. 76 - Atividades de desenvolvimento Agropecuário - 07.001.20.608.2001.2023.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Desp. 4 - Manut. do Fundo M. de Assistência Social - 11.001.08.241.0801.2031.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Desp. 8 - Manut. das Atividades da Saúde - 12.001.10.301.1001.2037.3.3.90.00.00 / 1.500.1002.100200 - Receitas de Impostos – Saúde.

Desp. 1 – Manut. das atividades do FIA – 10.001.08.243.0802.2030.3.3.90.0000/1.500.0000.100000- Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O Contratante, por intermédio dos servidores: Eduardo Miguel Zílio, Deisy Lanhi Locatelli; Vanessa C. Duarte Padilha e Maristela Tasca, acompanharam e fiscalizaram o fornecimento da prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
7.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
7.4 A Gestão deste contrato será realizada pela Senhora Valéria Vuelma Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
7.5 O Fiscal e o Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.
7.6 O objeto licitado será recebido: Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da entrega ou comunicação escrita do contratado de término da execução;

7.7 Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório pelo gestor do contrato, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

7.8 Constatada alguma irregularidade nos serviços fornecidos, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. O município CONTRATANTE, por si e por seus servidores públicos, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com o disposto na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº. 13.709/2018. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

I – Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao CONTRATANTE.

II – Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III – Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE.

IV – Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

8.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

8.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

8.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:

I – Qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II – Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

8.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2 A contratada deverá ter equipamentos adequados, bem como equipe técnica devidamente qualificada para os serviços.
9.1.3. Os serviços de instalação, configuração e testes deverão ser concluídos em até 10 (dez) dias após emissão da autorização de fornecimento, nos locais e nas quantidades solicitadas, salvo em situações onde houver necessidade de extensões de cabeamento, nestes casos fica estendido o prazo até 30 (trinta) dias.
9.1.4. Todos os equipamentos necessários para o fornecimento do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da proponente vencedora, bem como sua manutenção e conservação, em forma de comodato. Em caso de danos ou defeitos a proponente deverá reparar ou trocar a suas expensas, sem qualquer ônus a administração pública.
9.1.5. Em caso de queda ou falta do sinal de Internet o mesmo deverá ser solucionado e restabelecido em no máximo 1 hora, quando caso simples e, quando caso mais complexo, como intempéries, vendavais e temporais, no máximo 4 horas. Ultrapassando esse tempo deve o Provedor imediatamente comunicar o usuário do ponto, relatando o caso e informando o tempo para conserto e restabelecimento do sinal.
9.1.6. O contrato valerá para os novos pontos, cuja instalação se apresente necessária ao longo da vigência da contratação, sendo que os planos de mensalidades e condições de contratação serão as mesmas, dentro dos parâmetros aqui fixados, dentro do limite de acréscimo e ou supressão de 25 %.
9.1.7. A licitante vencedora deverá garantir que a conexão de internet seja contínua, com mínimas interrupções e alta confiabilidade, para suportar as operações diárias da instituição;
9.1.8. A licitante vencedora deverá assegurar que a velocidade do link contratado seja mantida 100% do tempo, sem quedas ou variações significativas, visando o bom atendimento dos serviços públicos;
9.1.9. Disponibilizar e manter o suporte técnico qualificado e eficiente, garantindo a resolução de problemas em tempo hábil, 07 dias por semana e 24 horas por dia (suporte 24/7), monitoramento contínuo da rede, identificando e corrigindo falhas antes que afetem o funcionamento normal dos serviços.
9.1.10. Garantir que eventuais problemas sejam resolvidos rapidamente, com tempo de resposta adequado e mínima interrupção nos serviços.
9.1.11 Para o item 18: Será de responsabilidade da contratada todos os serviços e os equipamentos necessários para o funcionamento da rede nas datas de eventos municipais, bem como a posterior retirada dos equipamentos, sem custos adicionais ao erário.
9.1.12.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
9.2.14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.2.15. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.2.16. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.2.17. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
9.2.18. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
9.2.19. Suprir qualquer lacuna ou resolver situações não previstas no termo de referência concernentes às suas obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.2 Multa:

a. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

10.2.2.1 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a. Houver atraso injustificado, da entrega doinício dos serviços, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da solicitação de fornecimento/ordem de serviços.

b. Todos os bens/serviços fornecidos não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento;

10.2.2.2 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:

a. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que dela snão se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.2.1 Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA, o Edital de Pregão Eletrônico nº 0016/2025 e anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca de Caçador/SC para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Macieira/SC, ___ de _____ de 2025.

ASSINATURAS